



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Contém

Documentação de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e gestão dos convênios do município nos sistemas informatizados junto ao governo estadual e federal e treinamento de pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

Nome _____ E-mail _____

Retiramos nesta data, na Prefeitura Municipal de Curiúva, Av. Antônio Cunha, 81 Centro Curiúva PR) ou no site: <http://www.curiuva.pr.gov.br/>, ou no site: www.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aml/consultarprocessocompra.aspx cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ Data _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

ABERTURA: 06/03/2018

HORÁRIO: 09h00min

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Curiúva, Estado do Paraná e **ROBERVAL DA SILVA PRESTES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que fará realizar o processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital, para conhecimento dos interessados, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e gestão dos convênios do município nos sistemas informatizados junto ao governo estadual e federal e treinamento de pessoal.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e gestão dos convênios do município nos sistemas informatizados junto ao governo estadual e federal e treinamento de pessoal - serviços de apoio administrativo e orientação técnica, concernentes a preparação, encaminhamento e acompanhamento de propostas e planos de trabalho, junto as demais esferas de governo, visando a celebração de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos federais por meio do cadastramento dos projetos no SICONV – Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais sites institucionais dos Ministérios Federais e Fundos Nacionais e ainda acompanhamento na execução dos projetos conveniados e prestação de contas, serviços estes realizados via internet. Elaboração e alimentação dos programas do Governo Federal como SICONV, SIGA, FNS, OBRAS 2.0, SIGARP, SISMOB e demais portais do Governo Federal. Prestar assistência direta e assessoramento ao Prefeito. Quando houver necessidades realizar reuniões junto aos órgãos conselhos e Secretarias para dar esclarecimentos sobre convênios existentes, orientar o setor de engenharia sobre os projetos selecionados afim de assegurar agilidade na elaboração de projetos .Preparação de toda documentação necessária para assinatura de contratos e convênios , acompanhar os convênios desde a aprovação do plano de trabalho até a prestação de contas final e execução de obras junto a Caixa Econômica federal e demais Ministérios do Governo Federal, bem como Governo Estadual.

1.2. O valor máximo total é de **R\$62.400,00** (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

2.1. Deverá ser apresentado e protocolado o **ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA (CREDENCIAMENTO)**, até três dias anteriores à abertura da proposta de preços, na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva, localizado na Avenida Antônio Cunha, nº. 81, centro, Curiúva PR, após esse prazo não serão aceitos e nem protocolados envelopes, com os seguintes documentos:

2.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- i) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, exercício 2018;

2.1.3. Qualificação Técnica

- a) No mínimo a apresentação de 03 (três) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o licitante está executando, em qualidade satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) No mínimo a apresentação de 01 (um) Certificado de participação em cursos de capacitação operacional do SICONV – SISTEMA DE CONVÊNIOS com conteúdo para operar OBTV – Operação Bancária de Transferências Voluntárias.
- c) No mínimo a apresentação de 01 (um) Certificado de participação em cursos de capacitação em Gerência de Contratos e Convênios da Caixa Econômica Federal.
- d) Comprovação de vínculo empregatício entre os profissionais e a Licitante mediante a apresentação de cópia de livro de registro de empregados e apontamento na CTPS ou; Contrato de Prestação de serviços com o profissional prestador dos serviços com firma reconhecida em Cartório com data anterior ou na data de julgamento das propostas (exceto para sócios da empresa);
- e) Declaração informando os nomes dos profissionais integrantes que irá prestar o serviço, objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

2.1.4. Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expressamente o prazo de sua validade. Em caso de omissão da validade da certidão, ter-se-á como válida o prazo de 60 dias a contar da data de sua emissão.

2.1.6. A Comissão de Licitação fornecerá aos participantes desta fase uma **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos do ENVELOPE Nº 01.

2.2. Após o recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação prévia será publicado o resultado das empresas habilitadas para participar da licitação no dia 06/03/2018.

2.3. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhum outro envelope poderá ser entregue. Na parte externa dos envelopes deverá constar as seguintes informações:

**AO MUNICÍPIO DE CURIÚVA
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018
Nome completo da licitante**

**AO MUNICÍPIO DE CURIÚVA
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018
Nome completo da licitante**

2.4. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.5 - A Prefeitura Municipal de Curiúva Pr, não se responsabilizará por documentos e proposta que por ventura não cheguem ao local e horário determinado no presente Edital.

2.6 – Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida neste edital, ou a apresentarem com vícios em partes essenciais, ou que não atenderem a qualquer dos requisitos exigidos para habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

3.2. Não poderão participar desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

3.2.1. empresas sob processo de falência ou concordata;

3.2.2. empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

3.2.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão de Licitação, anterior à habilitação prévia.

4. DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

4.2. A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelopes nº 1 e nº 02 de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.1 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.

4.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

4.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.1, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição, desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

4.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1 impedirá a empresa de participar do certame.

5. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Declarações

a) Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo **anexo II**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

b) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo **anexo III**);

c) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo **anexo IV**);

d) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simplex Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;

d.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

e) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado nº 09 do TCE/PR, conforme modelo do **Anexo VI**.

f) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

6. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Só serão abertos os envelopes nº. 02 dos proponentes habilitados (que apresentarem todos os documentos de habilitação até 3 dias antes da sessão, nos termos do item 2.1);

6.2. A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:

Proposta (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

a) Razão Social da Empresa;

b) Endereço completo e telefone para contato;

c) Carimbo e número do CNPJ;

d) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias;

e) Condições de pagamento, conforme anexo I;

f) Número da Tomada de Preço;

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado pela execução dos serviços

b) Valor orçado para execução dos serviços.

7. DA SESSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

7.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando o envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, na sequência a abertura e julgamento do envelope nº 02 - Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados.

7.2. O envelope nº 02 da Proposta de Preços, será aberto pela Comissão de Licitação na sessão de julgamento.

7.3. Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 e nº 02 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do município, para conhecimento de todos os participantes.

7.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.6. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de **menor preço global**, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.2.1. Aplicar-se-á a contido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 para fins de empate no certame licitatório.

8.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.5. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

8.6. Serão considerados inexecutáveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o serviço será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o serviço;

d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.10. O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da prefeitura municipal e divulgado no Órgão Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS

9.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contrarrazões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*;

9.2. Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

9.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Curiúva – PR, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.4. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Antônio Cunha, nº 81, centro, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h30min às 17h30, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente a prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

10.3. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

10.4. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.5. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.6. Para efeito de pagamento do serviço executado, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

10.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a contratada ficará sujeita às penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito à contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2. Multa, observados os seguintes limites:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11.1.2.1. 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

11.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.2.3. Multa diária de 2% do valor total do contrato, caso a empresa a partir de 30 dias da assinatura do contrato ou da prestação do serviço se negue a repassar informação e treinar o (s) servidor (s) escolhido (s) pela administração.

11.1.3. Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

11.4. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação deverá ter início a sua execução em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital.

12.2. A CONTRATADA deve executar os serviços, relativos aos projetos, cumprindo os prazos dos programas disponibilizados no SICONV e outros sites institucionais, de conformidade com o disposto no Termo de Referência, no Contrato de Prestação de Serviços e demais condições estabelecidas neste edital.

12.3. Os serviços, objeto desta licitação, deverão **obedecer às normas técnicas pertinentes a área e atender estritamente a descrição do item 01, constante no Anexo I.**

12.4. Além de atender as descrições constantes do Anexo I, a proponente deverá prestar os serviços voltados ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) e Portal dos Convênios do Governo Federal e Estadual, englobando toda a operacionalização e sistematização, isto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

é, envolvendo desde a inclusão da proposta (elaboração e cadastramento de projetos) até a prestação de contas devendo, elabora-las, cadastra-las e acompanha-las. Também deverá o proponente monitorar a divulgação dos programas, bem como gerenciar a execução das transferências voluntárias do Governo Federal.

12.5. Os serviços serão executados via internet em qualquer dia e horário, de acordo com os prazos de apresentação das propostas e plano de trabalho fixados pelos órgãos federais e estaduais. Os prazos de contratação, execução e prestação de contas deverão ser rigorosamente cumpridos.

12.6. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos serviços julgados deficientes ou em desacordo com as especificações definidas no Anexo I, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços;

12.7. A fiscalização ficará a cargo do servidor Douglas Delfino, Assessor Administrativo, entre outras atribuições.

13. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente e conseqüentemente contratada.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

A despesa decorrente deste procedimento licitatório correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0001.2004 – 3.3.90.39.99.99

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 Os preços iniciais serão aqueles constantes da proposta de preços vencedora desta licitação, os quais serão reajustados conforme legislação em vigor (anualmente), contados a partir do mês de abertura das propostas de preços, com base no índice geral de preços IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

15.2. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente a prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Curiúva-PR e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Curiúva – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

15.4. Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 . O contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato administrativo.

Parágrafo Único - Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual por igual período, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

17.02. Os serviços pertinentes ao objeto deste Edital deverão ser executados imediatamente, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da correspondente ordem de serviços, caso esses atos não sejam simultâneos.

17.04. Prazo para assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis após homologação e adjudicação do objeto deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

18.2. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;

18.3. É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

18.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município;

18.5. A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

18.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

18.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;

18.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

18.14. Maiores informações e cópias do Edital convocatório estarão à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Antônio Cunha nº 81, centro, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo telefone (43) 3545-1222.

18.15. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº. 8666/93.

19. DOS ANEXOS:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não possui Empregados Menores de Idade

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Modelo de Declaração TCE/PR

Anexo VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo IX – Minuta do Contrato

20. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva Pr para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curiúva Pr, 15 de fevereiro de 2018.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERVAL DA SILVA PRESTES
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LOCAL E DATA.

AO MUNICÍPIO DE CURIÚVA

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, Nº 81

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CURIÚVA - PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018.

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018, e seus anexos, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e gestão dos convênios do município nos sistemas informatizados junto ao governo estadual e federal e treinamento de pessoal, conforme descrito no item 1.1 do respectivo Edital, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

a) Nosso preço global para os serviços acima mencionados é de R\$:.....(.....).

a.1 - OBJETIVO

1. Contratação de empresa de prestação de serviços de Apoio Administrativo e orientação técnica para execução de serviços que consistem em preparação, encaminhamento e acompanhamento de projetos visando a celebração de convênios e contratos de repasse para investimentos público no interesse do Município de Curiúva/PR, serviços estes realizados via internet. Elaboração do Novo PAR (2016-2019) Execução das Ações aprovadas via SIGARP, Acompanhamento, Monitoramento e Preenchimento de Obras no SIMEC e realização de procedimentos nos casos de diligências e reprogramações de subações, alimentação do SICONV (cadastros de propostas, cadastro de licitações, contratos, liquidação, movimentações financeiras via OBTV e realização de prestação de contas parcial e final) alimentação dos programas SIGA, FNS, SISMOB, E-Gestor e demais portais do Governo Federal. e outros sistemas disponibilizados através de sites institucionais dos fundos nacionais/estaduais e ministérios/secretarias estaduais.

a. 2 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução dos serviços a serem contratados será de forma indireta de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93.3.2 A empresa CONTRATADA deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação sobre todas as fases do processo, iniciando pela identificação de demandas para a captação de recursos, análise de processos e projetos em andamento, assessoria na elaboração de propostas e projetos, no acompanhamento da tramitação nos ministérios, na elaboração de documentos para a aprovação dos projetos junto a Caixa Econômica Federal e na prestação de contas dos convênios, sempre em conformidade com as normas e manuais dos programas. A empresa deverá executar os serviços obedecendo às etapas definidas adiante:

- i) **Etapa 1 – Diagnóstico Situacional:** compreenderá a análise das condições institucionais e financeiras da Prefeitura para identificar a capacidade de promover a captação de recursos federais e a realização de obras e serviços com recursos próprios conforme levantamentos e projeções que serão coordenadas pela equipe da CONTRATADA que desenvolverá o Projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- ii) **Etapa 2** – Desenvolvimento do Projeto de Captação de Recursos: compreenderá o desenvolvimento dos trabalhos de estruturação e organização do projeto de Captação de Recursos, serão identificadas as demandas por serviços e obras, através de uma reunião de planejamento da equipe da CONTRATADA com o Prefeito Municipal para definir as prioridades.
- iii) **Etapa 3** - Implantação do Projeto de Captação de Recursos: compreenderá o desenvolvimento das atividades de implantação do Projeto de Captação de Recursos a partir das atividades abaixo:
 - 1. Abertura de Programas e publicação de Editais;
 - 2. Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
 - 3. Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV e demais sistemas do governo federal e estadual;
 - 4. Apresentação dos projetos do Município aos Ministérios/Secretarias Estaduais, órgãos federais/estaduais, fundações e demais instituições.
 - 5. Elaboração do Novo PAR (2016-2019) Execução das Ações aprovadas via SIGARP, Acompanhamento, Monitoramento e Preenchimento de Obras no SIMEC e realização de procedimentos no casos de diligências e reprogramações de subações.
- iv) **Etapa 4** - Acompanhamento e Avaliação dos Resultados: compreenderá as ações necessárias para garantir o sucesso na execução do plano e obtenção dos objetivos e metas propostos, conforme segue:
 - 1. Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal e estadual;
 - 2. Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do Planejamento, prazos e responsáveis.

b) DECLARAÇÕES

- 1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item deste Edital.
- 2. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
- 3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços, incluso o fornecimento de toda a mão de obra necessária, encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes;
- 4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;

Carimbo da firma

Assinatura do(s) Proponente(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CURIÚVA - PR
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2018, instaurado por esse Município de Curiúva que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CURIÚVA - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018, instaurado por esse Município de Curiúva-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CURIÚVA - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 01/2018, instaurado por esse Município de Curiúva, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CURIÚVA - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018, instaurado por esse Município de Curiúva, que me enquadro na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente, a empresa situada no(a)....., CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Senhor, RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Curiúva, Estado do Paraná na TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado e Reconhecido Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

Dados da empresa proponente

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva /Pr.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nº 01/2018, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de n.º 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 201__.

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CURIÚVA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF, Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua, nº, CEP: na cidade de, Estado do Paraná, já nos prestou serviços compatíveis em características com o objeto da Licitação nº/20..., em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho e conduta.

Local e data

Nome e Assinatura e carimbo do responsável

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, com sede na Avenida Antônio Cunha, n.º 365, Centro, Curiúva/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SR. NATA NAEL MOURA DOS SANTOS*, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, e atualizações posteriores, PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2018, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a xxxxxxx, xxxxx, xxxxxx, na Cidade de xxxxxx, Estado do xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-gerente xxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, xxxxx, xxxxxxx, Estado do xxxxx, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A **Contratada**, na qualidade de empresa **prestadora de serviços especializados para orientar e auxiliar no apoio administrativo, bem como na utilização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal**, conforme especificações e condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.

1.2. Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **Contratada** deverá utilizar todos equipamentos de sua propriedade, atendendo, integralmente às suas expensas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total global do contrato é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**;

2.2. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente a prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

2.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

3.1. São obrigações da **Contratada**, afora outras não expressamente enunciadas no presente contrato, decorrentes das regras e cuidados ordinariamente observados na prestação dos serviços ora contratados, especialmente, as seguintes:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- a) Prestar os serviços, relativos aos projetos, cumprindo os prazos dos programas disponibilizados no SICONV e outros sites institucionais, de conformidade com o disposto no Termo de Referência, no Contrato de Prestação de Serviços e demais condições estabelecidas neste edital.;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Cumprir todas as especificações previstas no **Pregão Presencial nº 01/2018** que deu origem ao presente instrumento;
- f) Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas a prestação dos serviços;
- g) Providenciar junto a seu(s) técnico(s), quando necessário, a Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto, execução e fiscalização.

3.2. São obrigações da **Contratante**, afora outras não expressamente enunciadas neste contrato, decorrente das regras e cuidados ordinariamente observados na prestação dos serviços ora contratados, especialmente, as seguintes:

- a) Disponibilizar condições adequadas para a execução dos serviços à **Contratada**;
- b) Cumprir pontualmente seus compromissos financeiros junto à **Contratada**;
- c) Colocar a disposição da **Contratada**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- d) Informar prontamente à **Contratada** qualquer ocorrência verificada no desenvolvimento dos trabalhos objeto desse contrato, para que possa imediatamente tomar as providências necessária, evitando-se atrasos na execução dos serviços ou eventuais prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES E MULTAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

4.1.1. Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

4.1.2. Multa, observados os seguintes limites:

4.1.2.1 – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

4.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

4.1.2.3. Multa diária de 2% do valor total do contrato, caso a empresa a partir de 30 dias da assinatura do contrato ou da prestação do serviço se negue a repassar informação e treinar o (s) servidor (s) escolhido (s) pela administração.

4.1.3. Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

4.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

4.3. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

4.4. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

4.5. Aplicação de multa para a Inadimplência da **Contratada**, referente a qualquer termo ou condição do contrato que não seja sanada, após notificação, por escrito, da **Contratante e no caso de:** Interrupção pela **Contratada**, dos serviços por mais de 48 (horas) consecutivas sem justificativa ao amparo do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor Douglas Delfino, Assessor Administrativo, a qual se comprometerá a comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

15.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.2.1 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

15.2.2. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

15.2.3. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único - Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual por igual período, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Fica vedado a quaisquer das partes, sem expressa anuência da outra transferir, ceder, subcontratar, a qualquer título, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

7.2. Na ocorrência de subcontratação de serviços, a **Contratada** obriga-se a respeitar todas as exigências legais e garantir à **Contratante** proteção contra potenciais prejuízos de qualquer natureza.

7.3. Fica vedado à **Contratada** adquirir serviços remunerados junto aos funcionários da **Contratante**, independente da forma da prestação de serviço ou da natureza do serviço, exceto nos casos expressamente autorizados pela **Contratante**.

CLÁUSULA OITAVA – INEXISTÊNCIA DE NOVAÇÃO CONTRATUAL

Caso uma das partes venha no transcorrer da relação contratual, relevar a falha do outro, ou modificar temporariamente a forma de cumprimento do presente contrato, fica desde já disposto, a impossibilidade de novação contratual, pela liberdade de parte a parte, sendo consideradas válidas apenas as alterações contratuais, denominadas aditivos e assinadas pelas partes, permitindo a parte que por qualquer motivo deixou de exigir o cumprimento em determinado momento, voltar a fazê-lo mais tarde, não se considerando assim abandono, renúncia ou decadência do direito em questão.

CLÁUSULA NONA – COMPENSAÇÃO

Havendo ocorrência de dano ou descumprimento contratual, independentemente da aplicabilidade de multa e/ou ruptura desse contrato, fica possibilitada a compensação do respectivo valor desta hipótese em favor da parte lesada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

04.122.0001.2004.3.390.39.99.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Entretanto, caberá a contratada disponibilizar seus técnicos à contratante de modo a atender eventuais necessidades. Em tal hipótese, os serviços poderão ser executados na sede da contratante ou na sede da contratada.

11.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer às normas técnicas pertinentes a área e atender estritamente a descrição do item 01, constante no Anexo I.

11.3 - Além de atender as descrições constantes do Anexo I, a proponente deverá prestar os serviços voltados ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) e Portal dos Convênios do Governo Federal, englobando toda a operacionalização e sistematização, isto é, envolvendo desde a inclusão da proposta (elaboração e cadastramento de projetos) até a prestação de contas devendo elabora-las, cadastra-las e acompanha-las. Elaboração do Novo PAR (2016-2019) Execução das Ações aprovadas via SIGARP, Acompanhamento, Monitoramento e Preenchimento de Obras no SIMEC e realização de procedimentos no casos de diligências e reprogramações de subações, e Também deverá o proponente monitorar a divulgação dos programas, bem como gerenciar a execução das transferências voluntárias do Governo Federal.

§ 3º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas nos termos da Lei 8.666/93 e leis correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do ajustado entre as partes, fica eleito o foro de Curiúva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato elaborado em 02 vias, de igual teor e validade, na presença de 02 testemunhas.

Curiúva, xxxx de 2018.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Nome:

RG/CPF (MF):

2. _____

Nome:

RG/CPF (MF):